

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017
PROTOCOLO 8867/2017
Processo Administrativo nº. 051/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº27/2017

1. Aos dois dias do mês de agosto de 2017, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 024/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Rejomar Lopes de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.998.679-80, e o DETENTOR DA ATA **CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33, Inscrição Estadual nº. 90666277-96, com endereço à Rua Tovaçu, nº 1220 – Vila Triângulo – Arapongas – Pr – CEP 86702-590– telefone 43-3152-5250 – email: cirurgicaonix@hotmail.com, neste ato representado pela Srª **Larissa Cardoso Machado**, inscrita no CPF sob nº. 081.176.039-18.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 28 de julho de 2017, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de Itens e Valores extraídos do sistema Betha Compras em anexo, conforme Proposta de Preços Atualizada.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 363.724,94 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 024/2017.

3. A entrega deverá ser realizada diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situada na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 187, neste Município, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4. Somente serão aceitos os produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil no ato da entrega e com o Lote e data de validade correspondente entre Nota Fiscal e o produto.

5. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora Vanessa Bispo Soares, matrícula 353.716, devidamente designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto desta Ata de Registro de Preços, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte
15.01 08.241.0008 2.061.3.3.90.30.	1000
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.30.	1000
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.30.	1303
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.30.	1371
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30.	1000
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30.	1303
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30.	1369
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.30.	1303
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.30.	1495
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30.	1000
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30.	1303
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30.	1324
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30.	1497
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30.	1510
15.01 10.301.0009 2.074.3.3.90.30.	1498
15.01 10.301.0009 2.075.3.3.90.30.	1496
15.01 10.301.0009 2.096.3.3.90.30.	1000
15.01 10.301.0009 2.096.3.3.90.30.	1382
15.01 10.301.0009 2.098.3.3.90.30.	1499
03.01 10.301.0009 2.109.3.3.90.30.	1303

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- f) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- g) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 024/2017**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 024/2017**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2017.

p/ Contratante:-

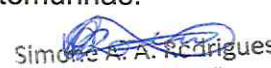

Rejomar Lopes de Andrade
Secretário Municipal de Saúde


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

p/ Contratada:-

Testemunhas:


Simone A. A. Rêdrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144


Larissa Cardoso Machado
Cirúrgica Onix – Eireli - Me


Maristela S. Mercante
Ass. Administrativa
Matr. 350.200

Nr. do Processo: 51/2017 Licitação: 24/2017 - PR Data da Homologação: 28/07/2017
Fornecedor: 12341 - CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2	55-04-0919	Ácido ascorbico(vitamina c) 500mg/5 ml	FARMACE	amp	400,000	0,0000	0,6700	268,00	Venceu
10	05-03-0312	Aminofilina 240mg/ampola com 10ml	TEUTO	amp	800,000	0,0000	0,8300	664,00	Venceu
11	55-04-0024	Amoxicilina 500mg	PRATI	cap	130.000,000	0,0000	0,2100	27.300,00	Venceu
13	55-04-0790	Amoxicilina 250mg/5ml - frasco 150ml	PRATI	Frasc	4.850,000	0,0000	6,8800	33.368,00	Venceu
35	55-04-1041	Cefepima 1g frasco/ampola - injetável	BIOCHIMICO	fr/am	100,000	0,0000	5,2000	520,00	Venceu
39	05-20-0117	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	comp.	70.500,000	0,0000	0,2300	16.215,00	Venceu
45	55-04-0348	Cloreto de sódio 20%, intravenoso, ampola c/ 10ml	SAMTEC	amp	900,000	0,0000	0,2100	189,00	Venceu
46	55-04-1270	Cloridrato de bupropiona 150mg	E.M.S	comp.	12.500,000	0,0000	0,3900	4.875,00	Venceu
48	55-04-1305	Complexo B injetável - ampola com 2ml (cianocobalamina 5000mcg+piridoxina 100mg-tiamina 100mg-intravenoso)	HYPOFARMA	amp	4.100,000	0,0000	0,8200	3.362,00	Venceu
54	55-04-0846	Dimenidrato 50mg + cloridrato de piridoxina 50mg/mL-ampola de 1 mL	U.Q	amp	2.100,000	0,0000	1,5900	3.339,00	Venceu
56	55-04-0110	Dimeticona 40mg	PRATI	comp.	3.000,000	0,0000	0,1900	570,00	Venceu
58	05-03-0063	Dipirona injetável 1g/2ml	TEUTO	amp	50.490,000	0,0000	0,7000	35.343,00	Venceu
60	55-04-0121	Dropopizina, frasco de 120ml, 3mg xarope adulto	NEO.Q	xap	30,000	0,0000	4,3800	131,40	Venceu
66	55-04-0830	Espironolactona 25mg comprimido	ASPEN	comp.	110.000,000	0,0000	0,1300	14.300,00	Venceu
68	55-04-0132	Fenobarbital 100mg - Comprimido	TEUTO	comp.	112.000,000	0,0000	0,1100	12.320,00	Venceu
72	55-04-0141	Fluconazol 150mg	MEDQUIMICA	cap	14.000,000	0,0000	0,2900	4.060,00	Venceu
73	55-04-0144	Fluxetina 20mg	TEUTO	comp.	802.000,000	0,0000	0,0800	64.160,00	Venceu
75	55-04-0140	(Fosfato de sódio monobásico16mg/ml+fosfato de sódio dibásico 60mg/ml)- frasco contendo 130ml	NATULAB	ene	600,000	0,0000	5,0700	3.042,00	Venceu
85	55-04-0161	Hidroclorotiazida 25mg	TEUTO	comp.	500.000,000	0,0000	0,0200	10.000,00	Venceu
86	55-04-0163	Hidrocortizona , succinato sódico 500mg injetável, IV, IN	TEUTO	fr/am	5.950,000	0,0000	6,1600	36.652,00	Venceu
87	55-04-0162	Hidrocortizona, succinato sódico - 100mg injetável, IV, IN	TEUTO	fr/am	3.600,000	0,0000	3,1700	11.412,00	Venceu
104	55-04-1242	Meropenem 1g inj s/d (G)	BIOCHIMICO	fr/am	100,000	0,0000	18,0200	1.802,00	Venceu
107	55-04-0212	Metoclopramida 10mg	BELFAR	comp.	60.200,000	0,0000	0,1100	6.622,00	Venceu
108	05-03-0339	Metoclopramida 10mg ampola de 2ml	ISOFARMA	amp	30.490,000	0,0000	0,3200	9.756,80	Venceu
110	55-04-0216	Metronidazol 250mg	PRATI	comp.	52.500,000	0,0000	0,1100	5.775,00	Venceu
112	55-04-0718	Metronidazol injetável 5mg/ml em bolsa incolor de sistema fechado, viaflex com 100ml, intravenoso	FARMACE	Bol F	1.500,000	0,0000	2,2000	3.300,00	Venceu
114	55-04-0221	Midazolam 5mg/ml ampola com 3ml	HIPOLABOR	amp	1.700,000	0,0000	0,9800	1.666,00	Venceu
121	55-04-0775	Nimesulida100mg-comprimido	VITAMEDIC	comp.	10.000,000	0,0000	0,0500	500,00	Venceu
122	05-03-0209	Nistatina 100000 UI/ml suspensão oral c/ 50ml ou mais	PRATI	Frasc	2.100,000	0,0000	3,0000	6.300,00	Venceu
124	55-04-0929	nitrofurazona 2mg/g 30g pomada	NEO Q.	bs	120,000	0,0000	10,0000	1.200,00	Venceu
130	55-04-0874	Óxido de zinco + vitamina A + vitamina D(150mg+5.000+900UI/G) pomada	SOBRAL	Pom	129,000	0,0000	3,0600	394,74	Venceu
131	55-04-0866	Oxitocina 5UI/mL injetável 1mL	U.Q	amp	8.000,000	0,0000	1,2100	9.680,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qlde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 51/2017 Fornecedor: 12341 - CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME			Licitação: 24/2017 - PR			Data da Homologação: 28/07/2017			
135	55-04-0416	Prednisona - 5mg	VITAMEDIC	comp.	45.000,000	0,0000	0,0900	4.050,00	Venceu
136	05-03-0133	Ranitidina injetável ampola 50mg/2ml	TEUTO	amp	16.000,000	0,0000	0,4700	7.520,00	Venceu
137	55-04-0273	Sais p/ reidratação oral – envelope 27,9gr	NATULAB	EV	5.300,000	0,0000	0,5600	2.968,00	Venceu
141	05-20-0106	Sulfato ferroso 109mg, equivalente 40 mg de ferro elementar (Fe O)	PRATI	comp.	240.000,000	0,0000	0,0400	9.600,00	Venceu
143	55-04-0753	Terbutalina 0,5mg/ml ampola c/ 1ml	HIPOLABOR	amp	5.000,000	0,0000	2,1000	10.500,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					2.306.059,000			363.724,94	

Fazenda Rio Grande, 2 de Agosto de 2017.

